



Prefeitura Municipal de Arapeí

R. Capitão Mor, 14 - Centro - Arapeí-SP - CEP 12870-000
Tel.: (012) 575-1121 / 575-1203 - Fax: (012) 575-1200

LEI Nº 091 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.997
“INSTITUI O ENSINO FUNDAMENTAL NO
MUNICÍPIO DE ARAPEÍ E DÁ OUTRA PRO-
VIDÊNCIAS.

ADOLPHO HENRIQUE DE PAULA RAMOS, Prefeito Municipal de Arapeí,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído no Município de Arapeí, o Ensino Fundamental Mu-
cipal.

ARTIGO 2º - Ficam criadas as Escolas Municipais Rural de Ensino fundamental
com classes de 1ª a 4ª série.

ARTIGO 3º - O Município designará o pessoal técnico administrativo, mínimo
necessário ao funcionamento das Unidades Escolares, ora criadas.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta
das dotações consignadas no orçamento do Município.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ (SP), EM 28 DE FEVEREIRO DE 1.997

ADOLPHO HENRIQUE DE PAULA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 28/02/1997

ANA PAULA AGUIAR

Chefe de Setor de Pessoal